

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: rmqefgin SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/05/2026 Projeto de lei nº 688/2026 Protocolo nº 4939/2026 Processo nº 1725/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas obras de pavimentação asfáltica executadas pelo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, como revestimento nas obras de pavimentação, recapeamento e recuperação asfáltica realizadas pelo Estado de Mato Grosso, observadas as normas técnicas aplicáveis e os critérios de engenharia previstos em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

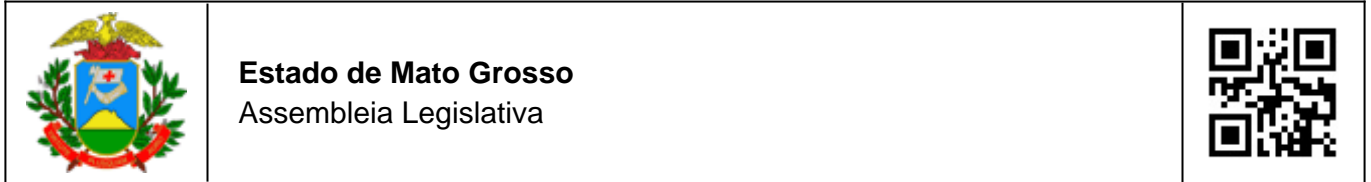
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior qualidade, durabilidade, segurança e eficiência nas obras de pavimentação asfáltica realizadas no Estado de Mato Grosso, por meio da obrigatoriedade da utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.

O CBUQ é atualmente um dos revestimentos asfálticos mais utilizados nas vias urbanas e rodovias brasileiras, sendo composto por agregados minerais e ligante betuminoso, produzido com elevado padrão técnico e reconhecido pela sua resistência, durabilidade e melhor desempenho estrutural.

A utilização do CBUQ proporciona pavimentos mais resistentes ao tráfego intenso, às variações climáticas e ao desgaste natural, reduzindo significativamente a necessidade de manutenções frequentes e os custos de recuperação das vias públicas.

Além disso, a adoção de materiais de maior qualidade representa importante medida de valorização do dinheiro público, garantindo que os investimentos realizados pelo Estado resultem em obras mais duráveis,



eficientes e seguras para a população.

A proposta também contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e rodoviária, da segurança viária e da qualidade de vida da população mato-grossense, reduzindo problemas relacionados a buracos, deterioração precoce do pavimento e interrupções constantes para manutenção.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo obras de infraestrutura com melhor padrão de qualidade e maior benefício à sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Maio de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual